PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Nº 2.150, DE 12 DE SETEMBRO DE 1994 DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL № 225, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1956.

> MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE. Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

> F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a sequinte Lei:

- Artigo 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 225, de 16 de fevereiro de 1956, passa a vigorar com a redação:
- "Artigo 1º É declarada de utilidade pública, a pessoa jurídi ca denominada Irmandade da Santa Casa de Miseri córdia de Lorena-SP, entidade civil de direito pri vado, sem fins lucrativos, de caráter beneficiente, assistencial e filantrópico, inscrita no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Lorena - Protocolo "A" - fls. 13 - nº 5.828, aver bado sob o número vinte e sete (27), à margem do Registro nº 01, fls. 01, Livro "A", domiciliada neste Município de Lorena, à Rua Dom Bosco nº 562".
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 12 de setembro de 1994.

MARÍA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.

LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.150/94)

CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Produrador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação